# **PODER LEGISLATIVO**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 161/2023

AUTORES:DEPUTADA MARIA VICTORIA

**EMENTA**:

INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A TRIAGEM NEONATAL NO ESTADO DO PARANÁ.



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 161/2023

Institui o dia de conscientização sobre a Triagem Neonatal no Estado do Paraná.

Art. 1º Institui o dia 6 de junho o dia de conscientização sobre a Triagem Neonatal no Estado do Paraná.

**Parágrafo único**. A data prevista neste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Paraná, a fim de promover ações de informação à população sobre a importância da Triagem Neonatal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada Maria Victoria

2ª SECRETÁRIA

### **JUSTIFICATIVA**

A Triagem Neonatal, realizada através do teste do pezinho, é obrigatória e gratuita. A coleta é realizada na alta da maternidade e não provoca sofrimento nas crianças e é a principal forma de prevenir doenças genéticas, metabólicas e infecciosas. A detecção precoce permite que sejam iniciados tratamentos específicos, reduzindo a morbimortalidade e melhorando a qualidade de vida dos pacientes.

A criação do dia da conscientização sobre a Triagem Neonatal no Estado do Paraná visa chamar a atenção da população para a importância desse exame e para a necessidade de se ampliar o acesso ao teste de triagem neonatal em todo o Estado.



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

Adata permite a realização de campanhas educativas, esclarecer dúvidas e informar a população sobre os benefícios da triagem neonatal.

Foi em 2007, através da Lei Federal nº 11.605, que se tornou obrigatório o teste do pezinho em todo o território nacional, enquanto no Paraná, através da Lei nº 18.596, de 2015, foi instituída a Política de Tratamento de Doenças Raras. Essas leis são fundamentais para assegurar que a triagem neonatal seja realizada de forma adequada e que os pacientes com doenças raras tenham acesso ao tratamento necessário.

A divulgação da Portaria nº 199/2014 que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras é fundamental para garantir a adequada assistência aos pacientes.

Além disso, a Lei Federal nº 14.154, de 26 de maio de 2021, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), aperfeiçoou o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), estabelecendo diretrizes para o diagnóstico precoce e o tratamento adequado de doenças raras.

No Estado do Paraná a responsável pela realização da Triagem Neonatal é a Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional – FEPE.

Em dezembro de 2022, o Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar, a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz e o Instituto de Biologia Molecular do Paraná – IBMP, inauguraram o Centro de Saúde Pública de Precisão, que fará estudos genéticos para oferecer respostas mais precisas no diagnóstico e tratamento de doenças.

O Centro está instalado no Parque Tecnológico da Saúde e foram investidos R\$12,4 milhões nessa estrutura visando oferecer ao SUS paranaense novas soluções. A meta é estudar doenças raras e câncer com o sequenciamento genético de nova geração e pesquisa genômica. O Centro é importante instrumento para a Secretaria de Saúde do Estado implementar políticas públicas voltadas a melhorar a qualidade de vida das pessoas com diagnósticos de doenças raras e de câncer.



### **DEPUTADA MARIA VICTORIA**

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2023, às 11:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



# Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **161** e o código CRC **1D6C7E9D4A0D9DC** 



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 8387/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2023 e foi autuada como Projeto de Lei nº 161/2023.

Curitiba, 21 de março de 2023.

Camila Brunetta Mat. 20.373



### **CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2023, às 15:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **8387** e o código CRC **1A6C7A9C4C2F3DB** 



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 8436/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 22 de março de 2023.

## Danielle Requião Mat. 20.626



### **DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2023, às 13:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **8436** e o código CRC **1C6F7F9E5C0D2AD** 



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# DESPACHO - DL Nº 5418/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

# Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



### DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2023, às 16:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5418** e o código CRC **1D6A7F9D5B0E6AE** 



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

### PARECER DE COMISSÃO Nº 39/2024

PL Nº 161/2023

AUTORIA: DEPUTADA MARIA VICTÓRIA RELATOR: DEPUTADO PAULO GOMES

Institui o dia de conscientização sobre a Triagem Neonatal no Estado do Paraná

### **PREÂMBULO**

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Maria Victória, autuado sob o nº 161/2023, visa instituir o dia de conscientização sobre a Triagem Neonatal, a ser celebrada no dia 06 de junho, passando a data a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Em sua justificativa, a autora do Projeto aponta que a Triagem Neonatal é realizada através do teste do pezinho, obrigatório e gratuito, sendo a principal forma de prevenir doenças genéticas, metabólicas e infecciosas. Expõe que a detecção precoce de tais doenças permite que sejam iniciados tratamentos específicos, reduzindo a morbimortalidade e melhorando a qualidade de vida dos pacientes e defende a necessidade de realização de campanhas educativas, esclarecendo dúvidas e informando a população sobre os benefícios da triagem neonatal.

# **FUNDAMENTAÇÃO**

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passase a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a sua iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada, que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade estabelecer uma data para conscientizar a população sobre a importância da realização do exame de Triagem Neonatal em recém nascidos.

A matéria em análise encontra previsão no art. 24, incisos XII e XIV da Constituição Federal, que traz a competência concorrente entre a União e os Estados para legislar sobre proteção e defesa da saúde:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

concorrentemente sobre:

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

A própria Constituição Federal ainda traz, em seus artigos 6º e 196, a saúde como direito social e dever do Estado, que deve ser garantido mediante políticas que visem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação:

**Art. 6º** São <u>direitos sociais</u> a educação, <u>a saúde</u>, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

<u>(...)</u>

**Art. 196.** A <u>saúde é direito de todos e dever do Estado</u>, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao <u>acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.</u>

Assim, ao propor uma Lei que busca a conscientização sobre a importância da realização de um exame, o Parlamentar estadual exerce a competência legislativa concorrente, desempenhando o seu dever constitucional de promoção da saúde.

Ainda, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal n° 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar n° 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO do projeto de lei, tendo em vista sua CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, bem como por preencher os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024

**DEPUTADO TIAGO AMARAL** 



# Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

### **Presidente**

# DEPUTADO PAULO GOMES Relator



### **DEPUTADO PAULO GOMES**

Documento assinado eletronicamente em 27/02/2024, às 16:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **39** e o código CRC **1A7A0C9F0C6E1CE** 



# Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 14366/2024

Informo que o Projeto de Lei n° 161/2023, de autoria da Deputada Maria Victória, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 27 de fevereiro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

## Maria Henrique de Paula Mat. 40.668



### MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 28/02/2024, às 09:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **14366** e o código CRC **1D7E0C9E1C2A3FF** 



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

### DESPACHO - DL Nº 9220/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Saúde Pública.

# Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



### DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/03/2024, às 11:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 9220 e o código CRC 1A7C0F9C1F2C3EB



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

### PARECER DE COMISSÃO Nº 99/2024

### PARECER AO PROJETO LEI Nº 161/2023

O Projeto de Lei n° 161/2023, de autoria da Deputada Maria Victoria, que institui o dia de conscientização sobre a Triagem Neonatal no Estado do Paraná.

O presente Projeto de Lei foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça.

A apreciação do tema pela Comissão de Saúde é pertinente, pois promove a conscientização sobre a triagem neonatal, contribuindo para a melhoria da Saúde Pública, garantindo que todos os recém-nascidos tenham a oportunidade de receber um diagnóstico precoce e tratamento adequado para condições de saúde potencialmente graves.

Ao instituir um dia de conscientização sobre esse procedimento, é possível destacar sua importância na detecção precoce de condições que podem causar sérios problemas de saúde se não forem tratadas a tempo.

Diante do exposto, esta Comissão chamada a exarar parecer com base no Art. 49, do Regimento Interno desta Casa, manifesta-se FAVORÁVEL, opinando pela sua APROVAÇÃO.

É o parecer.

Curitiba, 18 de março de 2024.

Deputado Tercílio Turini

Presidente

Deputado Marcio Pacheco

Relator



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br



### **DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2024, às 17:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 99 e o código CRC 1B7C1E0D7C9E4AF



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# INFORMAÇÃO Nº 14689/2024

Informo que o Projeto de Lei n° 161/2023, de autoria da Deputada Maria Victória, recebeu parecer favorável na Comissão de Saúde Pública. O parecer foi aprovado na reunião do dia 18 de março de 2024.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres favoráveis:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 19 de março de 2024.

## Maria Henrique de Paula Mat. 40.668



### MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2024, às 10:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **14689** e o código CRC **1E7C1A0A8F5B4CC** 



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

# DESPACHO - DL Nº 9381/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

# Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



### **DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2024, às 11:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 9381 e o código CRC 1D7E1E0B8B5E4BA